



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____ /2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 501.242,38** (quinquinhos e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.303.0039.2.459 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 - RES. 7132/20

3390.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R\$ 4.433,38**

TOTAL

R\$ 4.433,38

02.06.01.10.305.0001.2.458 NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE) - RES. 8461/22

4490.42.00 AUXÍLIOS

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 37.736,00**

3350.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 37.736,00**

TOTAL

R\$ 75.472,00

02.06.01.10.301.0037.2.507 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ACS

3190.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.604.00 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias **R\$ 231.000,00**

TOTAL

R\$ 231.000,00

02.06.01.10.305.0041.2.460 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO - RES. 8384/7732

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 107.269,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 45.000,00**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 38.068,00

TOTAL	R\$ 190.337,00
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 501.242,38
--------------------	-----------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrita no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 4.433,38** (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.69211-5, no valor de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais) na Caixa Econômica Federal 0133.624071-5, no valor de **R\$ 190.337,00** (cento e noventa mil, trezentos e trinta e sete reais) no Banco do Brasil 0286-0.73.135-8, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS

10.303.0039.2.347 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3390.32.00 704 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

R\$ 75.472,00

TOTAL	R\$ 75.472,00
--------------	----------------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de março de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O atual Projeto de Lei oferecido para análise desta venerável Câmara Legislativa traz em seu bojo a suplementação através de Superavit Financeiro para consignar nas dotações orçamentárias do ano vigente os recursos que serão utilizados no cumprimento de seus compromissos.

Cabe a lembrança de que o Superavit Financeiro são os recursos não utilizados no ano anterior pelos agentes públicos e que foram transferidos para o ano vigente. O cálculo é levantado pelo Balanço Financeiro contabilizado e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela plataforma intitulada SICOM.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos programas “Assistência Farmacêutica para Enfrentamento da Emergência - Covid-19 - Res. 713” e “Estratégia Saúde da Família - ACS”, não utilizaram os recursos que foram disponibilizados em seu caixa no ano de 2022. Todos esses programas tiveram saldo em suas contas bancárias e após o expurgo dos Restos a Pagar restaram os valores que estão sendo incorporados no orçamento atual.

O projeto/atividade “Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) - Res. 8461/22” caracteriza-se por ser um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

O projeto/atividade “Fortalecimento da Vigilância em Violências e Acidentes de Trânsito - Res. 8384/7732” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.384, de 22 de outubro de 2022 serão empreendidos recursos para capacitar os profissionais quanto ao



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada, bem como ampliar as unidades notificadoras de violência. Outro ponto a se destacar é a capacitação dos profissionais dos Hospitais de referência no atendimento a Pessoa em situação de violência sexual quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal